ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2022

CONTRATO Nº 256/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS AOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA), DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS.

O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrição no CNPJ nº 03.658.746/0001-85, situada na Rua Sarandi, nº S/N, bairro Centro, Barra Funda/RS, neste ato representada pela Srª **LUIZA PIAIA DASSI**, portadora do CPF nº 037.785.520-07 e RG nº 1113173601, residente e domiciliada na Rua Sarandi, nº S/N, bairro Centro, Barra Funda/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto a contratação de empresa para confecção de camisetas destinadas aos alunos participantes do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência), da rede de ensino do Município de Barra Funda/RS.

2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:

70 (setenta) camisetas de malha PV, cor preta, 65% poliéster, 35% viscose, manga curta, gramatura 160g/m², com logomarca do PROERD e brasão do Município, com custo unitário de R$ 43,90.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R$ 3.073,00 (três mil e setenta e três reais)**, assim especificados:

§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o décimo dia do mês subsequente a entrega das camisetas, de acordo com emissão de Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL
1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 148/2022, Dispensa de Licitação nº 088/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, em 04 de novembro de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

DASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
MARCIA LUDWIG HENIKA	CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 027.580.430-50	CPF: 703.098.170-72